



## CONSELHO DE CONTRIBUINTES

### SEGUNDA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 096/2006.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 032899.

RECORRENTE: BSE S/A.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRA SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHÃES

Sessão realizada em 25 de agosto de 2011.



ACÓRDÃO Nº 128/2011.

EMENTA: ICMS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. CRÉDITO INDEVIDO. APROPRIAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL NÃO PERMITIDA. ARTIGO 32, I, “b” e § 6º e 33, VII DA LEI 4.257/89. INFRAÇÃO TIPIFICADA NA FORMA DO ARTIGO 166, § 4º DO REGULAMENTO DO ICMS. AUSÊNCIA DE PROVAS CAPAZES DE ELIDIR A AÇÃO FISCAL.

I. Recurso conhecido e não provido para considerar o Auto de Infração procedente.

II. Decisão por unanimidade.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 25 de agosto de 2011.

Janio Cury Queiroz-Presidente

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira-Relatora

Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro

João José Tourinho-Conselheiro

Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado.